



LEI Nº 4.881, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

1/2

Altera a Lei nº 4.430, de 13 de abril de 2009, que dispõe sobre a criação e forma de contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.078/2009, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.430, de 13 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, nos termos do que dispõe a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.” (NR)

Art. 2º O inciso III e o *caput* do art. 9º da Lei nº 4.430, de 13 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, na ocorrência das seguintes hipóteses:

(...)

III - término ou redução da política de incentivo do Ministério da Saúde que implique na redução das equipes;” (NR)

Art. 3º Os incisos I e II do Art. 11 da Lei nº 4.430, de 13 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

- I - 600 (seiscentas) vagas de Agente Comunitário de Saúde, com o vencimento equivalente ao menor piso salarial constante da escala de vencimentos dos cargos efetivos do Município de Mauá;
- II - 100 (cem) vagas de Agente de Combate às Endemias com o vencimento equivalente ao menor piso salarial constante da escala de vencimentos dos cargos efetivos do Município de Mauá.” (NR)

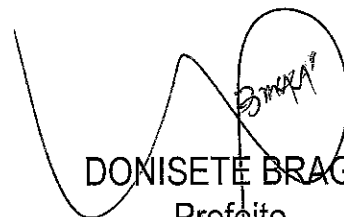


LEI Nº 4.881, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

2/2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2013.

Município de Mauá, em 26 de setembro de 2013.


DONISETE BRAGA
Prefeito


ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos


LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
Secretária de Saúde

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

fa/